



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 715

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Junho de 2018



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 74/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2018 e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado Paraná, O Sr. José Roberto Furlan, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal nº 462/2000 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única e da 1ª parcela do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, para até o dia 10/07/2018.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em Cota única até o dia 10/07/2018, serão beneficiados com desconto de 15% (quinze por cento), nos termos do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 1.050/2018.

Art.3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, serão beneficiados com o desconto de 5% (cinco por cento), nos termos do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 1.050/2018, pelo pagamento da 1ª parcela até o dia 10/07/2018.

Art.4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018.

  
José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal